



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO  
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO**

Por este instrumento particular de aditivo ao Termo de Cooperação Técnica, que entre si fazem o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 28.483.014/0001-22 situada na Rua José Alexandre Buaiz, 157 – Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP: 29.050-913, doravante denominado **TCE-ES**, neste ato representado por seu **Presidente Conselheiro Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun** e o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO**, doravante designado CREA-ES, com sede na Rua Izidro Benezath, 48, Enseada do Suá, CEP 29050-300, Vitória/ES. inscrita no CNPJ sob o nº. 27.055235/0001—371 neste ato representado por seu Presidente, **Eng. Agrônomo Jorge Luiz e Silva**, resolvem prorrogar o Termo de Cooperação Técnica de acordo com as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Fica prorrogado por mais 05 anos, a contar de 17/07/2022, o prazo de vigência do ato ora aditado, que trata da adoção de ações voltadas par a aproximação e integração dos convenientes, através da realização de iniciativas de interesse comum, com destaque para o aprimoramento das obras públicas em todas as suas etapas.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS**

2.1. Na execução do presente Termo de Cooperação Técnica, as partes atenderão às legislações atinentes à privacidade, em especial, a Lei nº 15.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, a Lei nº 12.965/14, que trata do Marco civil da internet e a Lei nº 13.709, de 15 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, obrigando-se às partes a observarem todos os direitos que são garantidos aos titulares de dados pessoais, principalmente, mas não limitado a aqueles relacionadas no artigo 18 da Lei nº 13.709 (LGPD).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FORMALIDADES**

3.1. Este TERMO será publicado pelos partícipes, de forma resumida nos seus respectivo Diários Oficiais, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

3.2. E por estarem assim justos e acordados, os partícipes, depois de sua leitura, assinam o presente instrumento, mantidas as demais disposições do ajuste original que não conflitem com o que aqui se dispôs as partes, obrigando-se a cumpri-lo fielmente.

Vitória, ES, 07 de junho de 2022

*(Assinado digitalmente)*

**CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN**

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ENGENHEIRO AGRÔNOMO JORGE LUIZ E SILVA**

**PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Sua | Vitória - ES | CEP: 29050-913